

LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2014

DE 13 DE MARÇO DE 2014.

**“Aprova Parte do Setor Oeste as Quadras 25, 25A e 25B, para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **“Parte do Setor Oeste”** compreendendo as **Quadras 25, 25A e 25B**”, situado no perímetro urbano da cidade, com área de 20.229,24 m<sup>2</sup> (vinte mil e duzentos e vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), constituído de 2,5 (duas e meia) quadras e 55 (cinquenta e cinco) lote, conforme projeto em anexo, para fins de habitação de interesse social.

**Parágrafo Único** – O loteamento descrito no *caput* deste artigo está assim caracterizado e constituído:

Área em lotes:	15.657,05 m <sup>2</sup> , correspondente a 70,40% da área total;
Área em Ruas:	4.029,96 m <sup>2</sup> , correspondente a 19,92% da área total;
Áreas Institucionais	542,23 m <sup>2</sup> , correspondente a 2,68% da área total.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,  
aos 13 de março de 2014.



**JOSÉ GEORGE WACHED NETO**  
Prefeito Municipal



# **C E R T I D ã O**

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal n 1.087/2014**, a qual **“Aprova Parte do Setor Oeste as Quadras 25, 25A e 25B, para fins de habitação de interesse social e dá outras providências”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 13 de março de 2014.

  
**Reinan Lopes de Oliveira**  
Secretario Adm., Finan.e Planej.